



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 31/2023

Matozinhos, 16 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

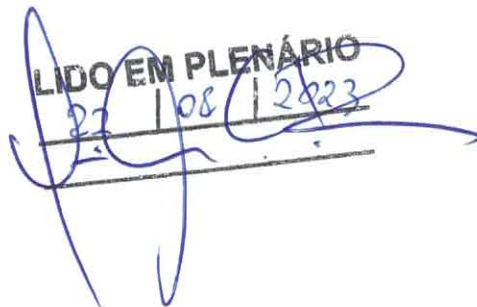
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, **Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.377/2023**, protocolizado nesta Casa, em 14/07/2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos - Hospital Wanda Andrade Drummond, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.258/0001-87, e dá outras providências".

O envio do presente substitutivo se justifica, haja vista a necessidade de que os efeitos da Lei, após sua sanção, sejam retroativos à data de 26 de junho de 2023, face ao esgotamento do prazo da subvenção anteriormente concedida ao Hospital Wanda Andrade Drummond.

Pelo exposto, são estas as razões que subsidiam o envio do referido Projeto Substitutivo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

LIDO EM PLENÁRIO
27/08/2023


Excelentíssimo Senhor
Vereador César Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MATOZINHOS/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	
PROTOCOLO Nº <u>1538</u>	AS <u>15:16</u> HS
DESTINO DO DOC <u>Presidência</u>	
Matozinhos <u>16</u> de <u>agosto</u> de <u>2023</u>	
<u>Sobrinha</u> Assinatura do Servidor	



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

Substitutivo 2766.
PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos/Hospital Wanda Andrade Drummond e dá outras providências.

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à *Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Matozinhos/Hospital Wanda Andrade Drummond*, CNPJ Nº 20.984.268/0001-87, com sede à Avenida Caio Martins, nº 210, Centro, em Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, no valor de R\$ 4.634.000,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais), referentes a repasses a serem efetuados até o mês junho de 2024, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de agosto de 2023.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

LIDO EM PLENÁRIO

22/10/2023



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

**Parecer Técnico Contábil 14/2023 –
Retificado para atender o Poder Legislativo no passo E.**

**Elaboração do Impacto Orçamentário
Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000**

Recebeu-se da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subvenção para custeio do serviço de saúde através do hospital do município.

Projeto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências em R\$943.000,00(novecentos e quarenta e três mil reais) a ser repassado ao hospital do município.

O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisas demonstrações nos passos anteriores se referem ao projeto da mensagem 15/2023 já protocolado nessa Casa.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;

✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;

✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subvenção para custeio do serviço de saúde através do hospital do município em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2023.

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

31



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2023:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente Líquida 2023			
abril	maio	junho	julho
R\$11.112.131,21	R\$12.924.204,76	R\$11.056.255,95	R\$ 11.497.757,22
agosto	set	out	nov
R\$ 9.836.219,97	R\$ 9.179.059,57	R\$ 9.648.367,07	R\$10.756.668,60
Dez	jan	fev	mar
R\$14.815.669,47	R\$11.568.632,23	R\$10.707.220,25	R\$11.809.610,57

Receita Realizada: R\$134.911.796,87

PASSO B – Demonstração da Despesa Orçamentária

O orçamento público vigente é de R\$156.600.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais conforme a lei 2549/2022.

Para cobrir as despesas decorrentes do projeto de lei, o setor contábil indica abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Público vigente, observando as formalidades da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais):

02.05.10	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	Fortalecimento da Rede Média e Alta Complexidade	
2062	Transferência Subvenções Serviço Hospitalar	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 943.000,00

Plano de repasse do valor financeiro:

MAIO: 89.000,00

JUNHO: 72.000,00

JULHO: 72.000,00

AGOSTO: 142.000,00

SETEMBRO: 142.000,00

OUTUBRO: 142.000,00

NOVEMBRO: 142.000,00

DEZEMBRO: 142.000,00

TOTAL: 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais até 31/12/2023)

Fonte 2.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Como recursos à abertura do crédito suplementar serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2022, tanto na fonte 2.500.000, não exigindo a anulação de saldos orçamentários.

Handwritten signature



Município de Matozinhos

Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

O valor total da subvenção representa: R\$ 943.000,00/156.600.000,00 = menos de 1,00% do orçamento público e da receita corrente líquida arrecadada nos últimos 12 meses.

No orçamento anual vigente 2023 já havia o valor previsto anual de R\$3.000.000,00 (três milhões) para o repasse programado. Assim para os exercícios financeiros futuros serão estimados o valor total de R\$3.943.000,00(três milhões novecentos e quarenta e três mil reais) em LOA –Lei Orçamentária Anual.

PASSO D

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2526 08/08/2022 considerando os demais projetos de reajuste e aumento real salarial em tramitação:

ANO	VALOR ANUAL SUBSÍDIO	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2023	R\$ 3.943.000,00	R\$134.226.957,72	3,00%
2024	R\$ 3.943.000,00	R\$ 127.354.125,00	3,00%
2025	R\$ 3.943.000,00	R\$ 133.271.831,28	3,00%

PASSO E

No valor total do projeto que reflete ao exercício de 2024 será previsto R\$4.634.000,00 (quatro milhões) para o repasse programado.

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2526 08/08/2022 considerando os demais projetos de reajuste e aumento real salarial em tramitação:

ANO	VALOR ANUAL SUBSÍDIO	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2023	R\$ 4.634.000,00	R\$134.226.957,72	3,00%
2024	R\$ 4.634.000,00	R\$ 127.354.125,00	3,00%
2025	R\$ 4.634.000,00	R\$ 133.271.831,28	3,00%

Conclusão:

Diante da necessidade cumprimento da Política Pública de Saúde ao munícipe, sendo único hospital do município, torne-se prioritário tal demanda e no que se refere orçamento público sendo possível cumprir.

Ressalto que diante da questão orçamentária e financeira, cabe apenas ao setor contábil realizar a programação da despesa e a chefe do Poder Executivo priorizá-la e executá-la.

Matozinhos, 16 de agosto de 2023.


Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC - MG - 088914/O-1



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente da Mensagem ____/2023 (“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”), correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante neste instrumento, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas pelos próximos exercícios de 2022-2024.

Matozinhos, 16 de agosto de 2023.



Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal


Paula Soares de Melo
Contadora
CRC 88914/MG

Paula Soares de Melo
Contadora CRC88914/MG



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATOZINHOS/MG.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede na Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Zélia Alves Pezzini**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 884.966.006.53 e RG nº 467.538 – SSP/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MATOZINHOS/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.258/0001-87, com sede na Avenida Caio Martins, nº 210, Centro, em Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALEXANDRE LOURA DINIZ**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 007.455.506-57 e RG MG 8.440.952, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram, nos termos do art. 199, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, o presente instrumento, e:

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a impossibilidade legal de prorrogação do instrumento de convênio anterior e a solicitação de novo instrumento de convênio;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho formulado pela Instituição foi aprovado pela Concedente, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela total execução de suas atividades, especialmente no que tange à área de saúde.

Resolvem firmar o presente Termo de Convênio nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a mútua cooperação entre as partes para promover a Assistência Médico – Ambulatorial, assistência técnico profissional hospitalar clínica e cirúrgica, referindo-se aos serviços contratados e especificados,



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000

www.matozinhos.mg.gov.br

parte integrante deste instrumento, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Plano de Trabalho na forma do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este convênio vigorará de 26/06/2023 a 26/06/2024, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, respeitando os limites previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas da execução deste Convênio será utilizada, pelo MUNICÍPIO a dotação orçamentária nº **02.05.10.10.302.0021.2062.3.3.50.43.00. Fonte de Recurso: 1.500.0000/ 2.500.0000.**

CLÁUSULA QUARTA– DO REPASSE

4.1 O valor global do presente termo de convênio é de **R\$ 4.634.000,00** (quatro milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo.

4.2. Os valores previstos no Plano de Trabalho poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.3. O repasse dos recursos necessários à execução deste instrumento será depositada em conta corrente do **Banco: 104 Caixa Econômica Federal, Agência:1436, Conta Corrente: 1571-5.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 – Garantir e transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros necessários à plena consecução do presente convênio, até o dia 30 (trinta) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso e Plano de Trabalho anexo.

5.2 – Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo CONCEDENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

5.3. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

6.1- Prestar contas mensalmente, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de imediata suspensão ou revogação do presente Convênio, encaminhando tabela, na qual deverá constar:

6.1.1. produção do SIHD por cada clínica médica contratada, por data, contendo os respectivos nomes e número do cartão SUS de cada paciente atendido;

6.1.2. CID-10 que gerou o atendimento e o código de procedimento;

6.1.3. tabela assinada e carimbada por um dos membros da CONVENIENTE.



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

6.1.4. No caso de produção ambulatorial, enviar ao Setor de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atendimento, Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e o relatório mensal individualizado por usuário, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens: nome de usuários; nº de cartão do SUS (CNS) do paciente atendido; CID 10 que gerou o atendimento; código do procedimento e assinatura e carimbo do Diretor Administrativo ou ocupante de cargo equivalente, validando as informações prestadas.

6.2. - Permitir o acompanhamento da execução dos procedimentos médicos deste Convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todos os meios e documentos oficiais (produção hospitalar e ambulatorial) - SIHD e SIA necessários ao acompanhamento e fiscalização podendo acompanhar o processamento das informações pertinentes à produção hospitalar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Disponibilizar, atendimento médico para os usuários do SUS, sem cobranças, conforme legislação vigente que rege o Sistema Único de Saúde e conforme Plano de Trabalho anexado a esse instrumento.

6.4. Receber todos os pacientes encaminhados pela Rede de Serviço Municipal de Saúde, de acordo com a capacidade instalada e a disponibilidade de profissional na especialidade constante deste Convênio.

6.5. Atender gratuitamente, com zelo, dedicação e eficiência os pacientes, nos moldes da política implementada pelo SUS.

6.6. Cumprir com o estabelecido no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste Convênio.

6.7. Realizar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

6.8. Comprometer-se em realizar o cumprimento integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

6.9. Estabelecer metas e indicadores de qualidade, principalmente na avaliação da assistência pelo usuário, para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

6.10. Utilizar os valores repassados pelo CONCEDENTE, previstos na Cláusula Quarta deste Convênio, para garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas cirúrgica, médica e pediátrica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso em anexo, parte integrante do presente convênio.

6.11. Responsabilizar-se pela cobertura de quaisquer custos advindos da contratação, pela CONVENIENTE, de profissionais e ou funcionários que venham a exercer funções



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000

www.matozinhos.mg.gov.br

na sua sede, entendendo que, tais contratações correrão por sua conta e risco, bem como qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou criminal.

6.11 Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação de serviços, tais como mão de obra/funcionários, prestação de serviços de terceiros, equipamentos e insumos necessários ao atendimento desde sua aquisição até a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.12. Arcar com eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, provocados pela CONVENIENTE ou por seus funcionários, no cumprimento deste Convênio.

6.13. Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes ou seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação oficial de encaminhamento do SUS, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo CONCEDENTE através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.14. Garantir confidencialidade dos dados e informações dos pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.15. Disponibilizar ao CONCEDENTE as informações necessárias à atualização contínua do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para que seja inserido no mesmo pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, além de justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste convênio.

6.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal.

6.18. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação

6.19. As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), executadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA.

6.20. Ter serviço e comissão de controle infecção hospitalar em funcionamento de acordo com o as regulamentações com as regulamentações e diretrizes vigentes.



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000

www.matozinhos.mg.gov.br

6.21. Responsabilizar pelos equipamentos, produtos e materiais utilizados nos pacientes do SUS nos procedimentos efetuados em relação à procedência, prazo de validade, estocagem e conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. Este convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pela CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial, observando-se, ainda, que a função fiscalizadora será exercida pelo CONCEDENTE, dentro do prazo regulamentar de execução e/ ou prestações ou tomada de contas do convênio, ficando assegurado aos agentes qualificados do CONCEDENTE o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções ou irregularidades havidas na execução, sem prejuízo da ação do controle externo exercido pelo Legislativo, através do TCE-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO E DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

8.1. A CONVENIENTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Convênio.

8.2. A CONVENIENTE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3- A CONVENIENTE deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4- A CONVENIENTE não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5- A CONVENIENTE não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1- A CONVENIENTE obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

8.6- A CONVENIENTE deverá notificar, imediatamente, o CONCEDENTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.6.1- A notificação não eximirá a CONVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.6.2- A CONVENIENTE que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.7- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONVENIENTE e o CONCEDENTE, bem como, entre a CONVENIENTE e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações salvo decisão judicial contrária.

8.8- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONVENIENTE a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

9.1. **DENUNCIADO** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. Para tanto, o procedimento será efetuado mediante prévia comunicação por escrito da parte interessada, respeitada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2. **RESCINDIDO**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

9.2.2. inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

9.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de qualquer documento apresentado;

9.2.4. pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexeqüível;

9.2.5. na falta de apresentação da prestação de contas por mais de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONVENIENTE estará sujeita a prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos recebidos e deverá ser encaminhada mensalmente ao CONCEDENTE, com o prazo até o último dia útil do segundo mês subsequente ao repasse dos recursos,



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

sendo a prestação de contas final, ou seja, após o término da data deste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o previsto no plano de trabalho aprovado.

10.2. A apresentação das prestações de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I- Ofício de Encaminhamento;

II- Relatório de cumprimento do objeto do convênio, descrevendo-se de forma circunstanciada os principais pontos da execução deste instrumento, inclusive no que tange ao atingimento das metas físicas estabelecidas e à aplicação dos recursos recebidos pela CONVENTENTE.

III- Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, se for o caso e, se existirem, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro e os saldos.

IV- Relação de Pagamentos efetuados, juntamente com seus comprovantes individuais, que deverão ser discriminados por cada item e ou serviços (em caso de serviços médico detalhar beneficiário e profissional médico).

V- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos repassados (quando for o caso).

VI- Conciliação bancária.

VII- Extratos e avisos bancários, da conta bancária de movimentação dos recursos do Convênio repassados pelo Município.

VIII- As despesas serão comprovadas mediante documentos originais e fiscais ou equivalentes, sempre através da primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos, com clareza e sem rasuras, em nome da Associação, sendo que em seu corpo deverá estar indicado o número deste convênio ou outra identificação equivalente.

IX - A prestação de contas apresentada pela CONVENENTE deverá conter elementos que permitam ao CONCEDENTE avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho deste convênio, com a descrição pormenorizada das atividades/despesas realizadas.

10.3. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativos à execução física e financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE.



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

10.3.1. Não poderão ser pagos com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência; bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo do título de taxa de administração, salvo por atraso de repasse por parte da Administração.

10.4. Todos os documentos fiscais, comprobatórios de despesas, em ordem cronológica, por meio de apresentação em vias originais juntamente com cópias para autenticação de servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4.1. Todas as páginas das prestações de contas deverão ser numeradas de forma sequencial.

10.5. Apresentar a seguinte documentação para comprovação de pagamento de pessoal nas prestações de contas mensais, quando for o caso:

10.5.1. Cópias das folhas de pagamento, legíveis e em ordem alfabética, relativa ao mês de efetiva execução do convênio, com os respectivos comprovantes de crédito bancário (nominal), para comprovação de pagamento dos salários;

10.5.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF e da Guia de Previdência Social - GPS, com respectivos comprovantes de pagamento.

10.5.3. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP completa.

10.5.4. Todos os documentos deverão ser referentes à competência (mês) de execução do convênio/prestação de contas, com exceção da GPS, que será referente à competência imediatamente anterior ao mês de execução.

10.5.5. A CONVENIENTE emitirá folhas de pagamentos e guias de recolhimento das obrigações previdenciárias e sociais específicas do pessoal contratado para a execução do objeto do convênio.

10.6. A Associação deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas por um período de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIENTE

11.1. A CONVENIENTE é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, por ato médico específico de profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico ou praticados por outros empregados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que o tenha praticado no estabelecimento da CONVENIENTE ou estando por ele autorizado.

11.2. A responsabilidade de que trata essa Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/1990.



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato correspondente ao presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, xxx de xxx 2023.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS:

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Andrêssa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Associação de Proteção e Mat. e a Inf. De Matozinhos, Mesa Diretora do Hospital Wanda Andrade Drummond, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 28-12-2021:

Alexandre Loura Diniz
CPF: 007.455.506-57

Carlos Alberto de Souza
CPF: 052.771.256-63

Meire Aparecida P. de Oliveira Victor
CPF: 611.576.516-15

Andreia Fátima Lacerda de Oliveira
CPF: 001.522.166-00

Rogério do rosário Ribeiro
CPF: 037.627.676-29

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J.20.984.258/0001-87	
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos					
Endereço: Av. Caio Martins, nº 210, Centro					
Cidade: Matozinhos	U.F. MG	C.E.P. 35.720-000	DDD/Telefone (31)3712-1386	FAX	E.A.
Conta Corrente: 03001571-5	Banco:Caixa Econômica Federal	Ag: 1436-3	Praça de Pagamento: Matozinhos		
Nome do Responsável: Alexandre Loura Diniz				C.P.F.:007.455.506/57	
C.I./Órgão Expedidor: MG8.440.952 SSP/MG	Cargo: Provedor	Função		Matrícula	
Endereço:Rua Candido da Fonseca Viana Sobrinho, 296 – Bairro Cruzeiro		Cidade: Matozinhos		C.E.P. 35.720-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome do Responsável: Meire Aparecida Pereira de Oliveira Victor		Função: Secretária de Administração	CPF: 611.576.516-15
CI/Órgão expedidor: M 6.043.631 SSP/MG		Cargo: Secretária de Administração	Matrícula
Endereço:Rua José de Paula Santos, 58 Bairro Centro		Cidade: Matozinhos	C.E.P.35720-000

Nome do Responsável: Andrea de Fátima Lacerda de Oliveira		Função:Secretária de Finanças	CPF: 001.522.166/00
CI/Órgão expedidor: M 9.065.955 SSP/MG		Cargo: Secretária de Finanças	Matrícula:
Endereço: Rua Divina Vieira da Costa, 12, Bairro Barbosa		Cidade: Capim Branco	C.E.P.35720-000

Nome do Responsável: Carlos Alberto de Souza		Função: Secretário de Patrimônio e Obras	CPF: 052.771.256-63
CI/Órgão expedidor: MG 12.255.110, SSP/MG		Cargo: Secretário de Patrimônio e Obras	Matrícula
Endereço:Rua Padre Alípio de Melo, Nº 289 Bairro Progresso		Cidade: Matozinhos	C.E.P.:35720-000



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

Nome do Responsável: Rogério do Rosário Ribeiro	Função: Secretário de Promoção e Relações Públicas	CPF: 037.627.676-29
CI/Órgão Expedidor: MG 8.456.212	Cargo: Secretário de Promoção e Relações Públicas	Matrícula
Endereço: Rua Fernando Pezzini, nº 579, Bairro Cruzeiro	Cidade: Matozinhos	C.E.P. 35.720-00

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Assistência Especializada em Saúde	Período de Execução	
	Início 26/06/2023	Término 26/06/2024
Identificação do Objeto: Mútua cooperação entre as partes para promover a Assistência Médico – Ambulatorial, assistência técnico profissional hospitalar clínica e cirúrgica, referindo-se aos serviços contratados e especificados, parte integrante deste instrumento, bem como manutenção na contratação de médicos/funcionários e insumos para atendimento hospitalar, serviços laboratoriais para UPA 24 horas, além da prestação de serviços processamento de roupas e esterilização de materiais dos estabelecimentos de saúde municipais do município de Matozinhos cadastradas no CNES		
Justificativa da Proposição: Por ser a única instituição hospitalar no município e a necessidade de maior assistência especializada em saúde para a população, disponibiliza a oferta de internações hospitalares nas clínicas: cirúrgica, médica e pediátrica, conforme consta na Tabela de Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, participando de forma complementar do Sistema Único de Saúde.		

**MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000

www.matozinhos.mg.gov.br

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Itens	Especificação dos Serviços Hospitalares Ofertados	Meta	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	Internação Clínica Médica	Manter a equipe de profissionais e corpo clínico (equipe de enfermagem, médicos e demais profissionais inerentes à assistência hospitalar ofertada) para atendimento de 100% dos casos das internações em clínica médica (24h) em acordo com o quantitativo de leitos já descritos.	Hospitalar	49	26/06/2023	26/06/2024
02	Exames Laboratoriais 24 horas	Taxa de urgência e emergência para a prestação de serviços de exames laboratoriais rápidos e durante 24 horas para a UPA 24 horas Matozinhos	Hospitalar	4.556 und.	26/06/2023	26/06/2024

**MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000

www.matozinhos.mg.gov.br

03	Internação de Clínica Cirúrgica	Manter a equipe de profissionais e corpo clínico (equipe de enfermagem, médicos e demais profissionais inerentes à assistência hospitalar ofertada) para atendimento de no mínimo 80% dos procedimentos cirúrgico ofertados.	Hospitalar	25	26/06/2023	26/06/2024
----	---------------------------------	--	------------	----	------------	------------

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		N. de Prof.	Total R\$	Concedente R\$
Código	Especificação			
01	1 Pessoal:			
	1.1. Médicos Plantonistas;	14		
	1.2. Médicos Cirurgiões;	05		
	1.3. Médicos Anestesistas;	03		
	1.4. Médico Infectologista;	01		
	1.5. Médico Radiologista;	01		
	1.6. Enfermeiros;	08		
	1.7. Técnicos/Aux. Enfermagem;	28		
	1.8. Funcionários (Administração/Serviços Gerais/Farmacêuticos e etc.);	40		
	1.9. Encargos Sociais, Fiscais e benefícios (vale transporte, gratificação, ticket alimentação, etc.)			
	1.10. Férias;			
	1.11. 13º salários;			



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

1.12. Rescisões Contratuais.			
2 Outras Despesas:			
2.1. Materiais Médico Hospitalar;			
2.2. Medicamentos;			
2.3. Gases Medicinais;			
2.4. Materiais Limpeza e Higiene;			
2.5. Materiais Lavanderia;			
2.6. Serviços de lavanderia (processamento de roupas) para atender as Unidades de Saúde do Município (UBS's, UPA 24 horas, Especialidades Médicas, CAPS).			
2.7. Serviços de esterilização para atender (UBS's, UPA 24 horas, Especialidades Médicas, CAPS);			
2.8. Materiais de Expediente;			
2.9. Materiais Gráficos;			
2.10. Gêneros Alimentícios;			
2.11. Manutenções de Máquinas e Equipamentos;			
2.12. Manutenções Preventivas;			
2.13. Serviços Pessoa Física e Pessoa Jurídica;			
2.14. Informática;			
2.15. Energia Elétrica, Água e Telefone.			
TOTAL GERAL		4.634.000,00	4.634.000,00



MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - Atualização a partir do mês 05 (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês/Ju./23 R\$	2º mês/Ag./23 R\$	3º mês/Set./23 R\$	4º mês/Out./23 R\$	5º mês/nov./23 R\$	6º mês/dez./23 R\$
1	322.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00

Meta	7º mês/jan/24 R\$	8º mês/fev/24 R\$	9º mês/mar./24 R\$	10º mês/abr./24 R\$	11º mês/mai./24 R\$	12º mês/junh./24 R\$
1	392.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos se dispensou a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal referente ao FGTS e Certidão do INSS.

Pede deferimento.

Matozinhos, xx de xx de 2023.

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matozinhos, de 2023.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal de Matozinhos

Andressa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Wanda Andrade
Drummond

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 001/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J.	
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos				20.984.258/0001-87	
Endereço					
Av. Caio Martins, nº 210, Centro					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Matozinhos	MG	35.720-000	313712-1386		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
03001571-5	Caixa Econômica Federal	1436-3	Matozinhos		
Nome do Responsável				C.P.F.	
Alexandre Loura Diniz				007.455.506/57	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
MG8.440.952 SSP/MG	Provedor				
Endereço		Cidade:	C.E.P.		
Rua Candido da Fonseca Viana Sobrinho, 296 – Bairro Cruzeiro		Matozinhos	35.720-000		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome do Responsável		Função	CPF
Meire Aparecida Pereira de Oliveira Victor		Secretária de Administração	611.576.516-15
C.I./Órgão expedidor		Cargo	Matrícula
M 6.043.631 SSP/MG		Secretária de Administração	
Endereço		Cidade:	C.E.P.
Rua José de Paula Santos, 58 Bairro Centro		Matozinhos	35720-000

Nome do Responsável		Função	CPF
Andrea de Fátima Lacerda de Oliveira		Secretária de Finanças	001.522.166/00
C.I./Órgão expedidor		Cargo	Matrícula
M 9.065.955 SSP/MG		Secretária de Finanças	
Endereço		Cidade:	C.E.P.
Rua Divina Vieira da Costa, 12, Bairro Barbosa		Capim Branco	35720-000

Nome do Responsável		Função	CPF
CARLOS ALBERTO DE SOUZA		Secretário de Patrimônio e Obras	052.771.256-63
C.I./Órgão expedidor		Cargo	Matrícula
MG 12.255.110, SSP/MG		Secretário de Patrimônio e Obras	
Endereço		Cidade:	C.E.P.
Rua Padre Alípio de Melo, Nº 289 Bairro Progresso		Matozinhos	35720-000

CONFERE COM
O ORIGINAL

28
210

Nome do Responsável ROGERIO DO ROSARIO RIBEIRO	Função Secretário de Promoção e Relações Públicas	CPF 037.627.676-29
CI/Órgão Expedidor MG 8.456.212	Cargo Secretário de Promoção e Relações Públicas	Matrícula
Endereço Rua Fernando Pezzini, N° 579, Bairro Cruzeiro	Cidade: Matozinhos	C.E.P. 35720-00

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início 26/06/2023	Término 26/06/2024
Assistência Especializada em Saúde		
Identificação do Objeto		
Mútua cooperação entre as partes para promover a Assistência Médico – Ambulatorial, assistência técnico profissional hospitalar clínica e cirúrgica, referindo-se aos serviços contratados e especificados, parte integrante deste instrumento. à proponente para manutenção na contratação de médicos/funcionários e insumos para atendimento hospitalar, serviços laboratoriais para UPA 24 horas, além da prestação de serviços processamento de roupas e esterilização de materiais dos estabelecimentos de saúde municipais do município de Matozinhos cadastradas no CNES		
Justificativa da Proposição		
Por ser a única instituição hospitalar no município e a necessidade de maior assistência especializada em saúde para a população, disponibiliza a oferta de internações hospitalares nas clínicas, cirúrgica, médica e pediátrica, conforme consta na tabela de serviços de média e alta complexidade hospitalar.		

CONFERE COM
O ORIGINAL





4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Itens	Especificação dos Serviços Hospitalares Ofertados	Meta	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Internação Clínica Médica	Manter a equipe de profissionais e corpo clínico (equipe de enfermagem, médicos e demais profissionais inerentes à assistência hospitalar ofertada) para atendimento de 100% dos casos das internações em clínica médica (24h) em acordo com o quantitativo de leitos já descritos.	Hospitalar	49	26/06/2023	26/06/2024
02	Exames laboratoriais 24 horas	Taxa de urgência e emergência para a prestação de serviços de exames laboratoriais 24 horas.	Hospitalar	4.556	26/06/2023	26/06/2024
03	Internação de Clínica Cirúrgica	Manter a equipe de profissionais e corpo clínico (equipe de enfermagem, médicos e demais profissionais inerentes à assistência hospitalar ofertada) para atendimento de no mínimo 80% dos procedimentos cirúrgico ofertados.	Hospitalar	25	26/06/2023	26/06/2024

CONFERE COM
O ORIGINAL



Wanda Andrade
Drummond

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Número de Profissionais	Total	Concedente
Código	Especificação			
01	1 Pessoal 1.1 Médicos Plantonistas 1.2 Médicos Cirurgiões 1.3 Médicos Anestesistas 1.4 Médico Infectologista 1.5 Médico Radiologista 1.6 Enfermeiros 1.7 Técnicos/Aux. Enfermagem 1.8 Funcionários (Administração/Serviços Gerais/Farmacêutico, etc.). 1.9 Encargos Sociais, Fiscais e Benefícios (vale transporte, gratificação, ticket alimentação, etc.) 1.10 Férias 1.11 13º salários 1.12 Rescisões Contratuais	14 05 03 01 01 08 28 40		
	2 Outras Despesas 2.1 Materiais Médico Hospitalar 2.2 Medicamentos 2.3 Gases Medicinais 2.4 Materiais Limpeza e Higiene 2.5 Materiais Lavanderia 2.6 Serviços de lavanderia para atender as Unidades de Saúde do Município (UBS, UPA 24 horas, Especialidades Médicas). 2.7 Serviço de esterilização para atender (UBS, UPA 24 horas, Especialidades Médicas). 2.8 Materiais de Expediente 2.9 Materiais Gráficos 2.10 Gêneros Alimentícios 2.11 Manutenções de Máquinas e Equipamentos 2.12 Manutenção Preventiva 2.13 Serviços Pessoa Física e Pessoa Jurídica 2.14 Informática 2.15 Energia, Água e Telefone			
TOTAL GERAL			R\$ 4.634.000,00	R\$ 4.634.000,00

CONFIRME COM
O ORIGINAL

WJA